

## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Senhores Membros do Conselho de Administração:

Nos termos da lei e dos estatutos, vimos submeter à apreciação de V. Exas. o Relatório e Parecer do Fiscal Único da Fundação Maria Eduarda Vasques da Cunha de Eça relativos ao período findo em 31 de dezembro de 2023.

### 1. RELATÓRIO

No desempenho das funções que nos estão atribuídas:

- 1.1. Acompanhámos a gestão da Fundação, tendo recebido do Conselho de Administração e de outros responsáveis as informações e esclarecimentos que lhes solicitámos.
- 1.2. Verificámos a regularidade do preenchimento dos livros, dos registos contabilísticos e dos documentos de suporte.
- 1.3. Vigiámos pela observância da lei e dos estatutos.
- 1.4. Confirmámos a titularidade pela Fundação dos seus bens e valores e verificámos a sua extensão.
- 1.5. Verificámos que os critérios valorimétricos utilizados conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados.
- 1.6. Confirmámos que o Balanço, a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração dos fluxos de caixa, a Demonstração das alterações nos fundos patrimoniais e o Anexo às demonstrações financeiras foram elaborados de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística., estando convencidos que os referidos documentos de prestação de contas alcançam uma apresentação apropriada quanto à mensuração da posição financeira da Fundação em 31 de dezembro de 2023, ao desempenho financeiro no período de 2023 e fluxos de caixa.
- 1.7. Nos termos da legislação específica e na nossa qualidade de Sociedade de Revisores Oficiais de Contas emitimos o Relatório de Auditoria.



- 1.8. Entendemos que o Relatório de Gestão contém uma exposição fiel e clara sobre a evolução dos negócios e a situação da Fundação, sendo a sua informação concordante com o constante das restantes demonstrações financeiras e cumprindo o exigido na lei quanto ao seu conteúdo.
- 1.9. Concordamos com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração relativamente ao resultado líquido do período.

## 2. PARECER

Face ao anteriormente exposto, somos de parecer que:

- a) Merecem ser aprovados o Relatório de Gestão e as Contas, compreendendo estas o Balanço, a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração dos fluxos de caixa, a Demonstração das alterações nos fundos patrimoniais e o Anexo às demonstrações financeiras, apresentados pelo Conselho de Administração da Fundação Maria Eduarda Vasques da Cunha de Eça, referentes ao período de 2023; e
- b) merece ser aprovada a proposta relativa ao resultado líquido do período constante do Relatório de Gestão.

Coimbra, 30 de abril de 2024

O Fiscal Único

Pinto, Barros & Cardoso, SROC, Lda. (SROC n.º 287),  
representada por:

Carlos Miguel Dias Barros (ROC n.º 1431)